



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Procedimento Administrativo Nº 00006/2019

Dispensa Nº 00004/2019

Chamamento Público nº 00001/2019

Modalidade: Dispensa

Tipo de Licitação: Chamamento Público

O Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Edward Carneiro, nº 11 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Pedro Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **22 de Janeiro á 11 de Fevereiro 2019**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **11 de fevereiro de 2019, no horário de 8hs às 11hs e de 13hs às 17hs**, na Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, neste Município.

1 - Das Condições de Participação

1.1 - Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO para fornecimento de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem à exigências e condições deste Edital, que poderá ser retirado de segunda à sexta feira, de 8hs às 17hs, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada à Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, nesta cidade ou pelo site www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

2 – Condições e Habilitação

2.1. Os pequenos produtores, empreendedores familiares rurais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) interessados em aderir ao CHAMAMENTO PÚBLICO de que trata o presente Edital, deverão apresentar para inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.1.2. Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2. O limite individual de venda do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.3. O interessado para se inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

2.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 – Da Adesão e do Compromisso

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “Agricultura Familiar” será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

4 – Do Prazo e Prorrogações

4.1. O compromisso assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

4.2. O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

5 – Do preço, Forma de Pagamento e Reajuste

5.1. O Município pagará aos Compromissários, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

5.2. Os pagamentos serão efetivados mensalmente, em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

5.2. A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

5.3. O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6 – Do Fornecimento

6.1. O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

6.2. O fornecimento dos gêneros deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Educação para a devida inspeção.

6.3. Para cada fornecimento haverá uma autorização de fornecimento, que será conferido diretamente por um responsável pela Secretária Municipal de Educação.

6.3.1. Esta autorização de fornecimento será documento imprescindível para, juntamente com a nota fiscal, garantir o recebimento pelos gêneros fornecidos.

6.4. Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

6.4.1. Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Departamento de Compras e Licitações, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

6.4.2. Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

6.4.3. Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município Compromitente, no que concerne ao Compromisso de Fornecimento.

7 – Das Obrigações do Compromissário

7.1. Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a autorização de fornecimento, a orientação da fiscalização do Compromisso e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “agricultura Familiar”.

7.2. Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Havendo dificuldade ou impedimento em fornecedor os quantitativos especificados na autorização de fornecimento ou no prazo estipulado, deverá o Compromissário comunicar imediatamente à Secretária Municipal de Educação para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda aos alunos.

7.4. Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Coordenação da Merenda Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

8-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 02.06.02.12.306.0251.2.033.3390.30.00 - Reduzido 207 – Fontes: 144 e 100, do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso do aditamento de prazo.

Conceição do Rio Verde, 18 de janeiro de 2019.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal

Tereza Cristina de Castro Vilela
Secretária Municipal de Educação

Nathália Carneiro de Castro Félix
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Procedimento Administrativo Nº 00006/2019

Dispensa Nº 00004/2019

Chamamento Público nº 00001/2019

Anexo I

Relação de Gêneros Alimentícios e Preços para Agricultura Familiar

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora Madura: Abóbora Madura: Seca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser também desenvolvida sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.	Kg	650	R\$ 2,99	R\$ 1.943,50
02	Abobrinha: fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvido, firme e intacto; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem que mantenha sua	Kg	350	R\$ 3,69	R\$ 1.291,50

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	integridade.				
03	Alface: de primeira qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, podendo ser hidropônica.	Unid.	1.600	R\$ 1,82	R\$ 2.912,00
04	Banana Prata: fruto médio, em pencas, de vez (por amadurecer), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.500	R\$ 3,2567	R\$ 4.885,00
05	Beterraba: de primeira qualidade, sem réstia, nova, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
06	Brócolis: fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas	Unid.	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

07	Café em Pó: de primeira qualidade, obtido a partir de grãos sãos, com cor, cheiro e sabor próprios, não podendo ser obtido a partir de palha de café ou de qualquer outro grão de baixa qualidade, torrado e moído, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, pesando 1 kg.	Kg	800	R\$ 20,79	R\$ 16.632,00
08	Cenoura: de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
09	Cheiro Verde: maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300grs, sem raízes.	Maços	1.600	R\$ 1,83	R\$ 2.928,00
10	Couve Manteiga: folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verdes ou roxo.	Maços	900	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
11	Espinafre: hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve	Maços	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
12	Feijão Carioca: tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máximo de 15%, no máximo 2% de impureza e matérias estranhas, máximo de 10% de grãos quebrados. Deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades, embalados em saco plástico transparente atóxico. Será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração. Deve ser acondicionado em embalagem pesando 1 kg.	Kg	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
14	Laranja: para consumo, in natura, comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	3.000	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
15	Mandioca: tipo amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	Kg	1.000	R\$ 2,78	2.780,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.				
16	Ponkan: para consumo, in natura, comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	1.600	R\$ 2,32	R\$ 3.712,00
17	Repolho: de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e sua aparência.	Kg	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
18	Tomate: de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Próprio para consumo, frescos, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o	Kg	2.000	R\$ 3,9933	R\$ 7.986,67

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

consumo mediato e imediato; não podendo estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, livre de resíduos de fertilizantes.				
---	--	--	--	--

Valor total R\$ 79.665,67 (Setenta e Nove Mil Seiscentos Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Tereza Cristina de Castro Vilela
Secretária Municipal de Educação

Nathália Carneiro de Castro Félix
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Procedimento Administrativo Nº 00006/2019

Dispensa Nº 00004/2019

Chamamento Público nº 00001/2019

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37.430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF nº 632.561.266-34 e Carteira de Identidade nº M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, e a Secretária Municipal de Educação, Senhora Tereza Cristina Ribeiro de Castro Vilela, brasileira, viúva, servidora pública, portador(a) do CPF nº 376.992.536-04 e Carteira de Identidade nº MG – 1.772.459, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Olímpio Eufrásio Filho, nº 219, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, no final assinado, doravante denominado de COMPROMITENTE e do outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de COMPROMISSÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, decorrente de Procedimento Administrativo nº 00006/2019, Dispensa nº 00004/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00001/2019, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e as Leis 11.947/2009 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Compromisso tem como fundamento o Procedimento Administrativo nº 00006/2019, Dispensa nº 00004/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00001/2019, com regência do disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/13, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e lei nº 8.666 e suas alterações, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município de Conceição do Rio Verde – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

3.1. O fornecimento do objeto obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

3.2. O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na Secretaria Municipal de Educação para devida inspeção da nutricionista.

3.3. Para cada fornecimento haverá uma autorização de fornecimento, que será conferido diretamente por responsável pela Secretária Municipal de Educação.

3.3.1. Esta autorização de fornecimento será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, garantir o recebimento pelos gêneros fornecidos.

3.4. Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.4.1. Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.

3.4.2. Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

3.5. Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O Município pagará ao COMPROMISSÁRIO (A), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

4.1.1 O valor deste Compromisso fica estimado em R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetivados mensalmente, em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

4.3. A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo no item 4.1. do Edital.

4.3.1. O Valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

4.4. Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 3.3.1.

4.5. Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1. O presente compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O COMPROMISSÁRIO deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a autorização de fornecimento, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

6.2. O COMPROMISSÁRIO deverá emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na autorização de fornecimento ou no prazo estipulado, deverá o Compromissário comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Educação para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda aos alunos.

6.4. Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo respectiva comunicação à Secretária Municipal de Educação, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

6.5. A Secretária Municipal de Educação deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a autorização de fornecimento, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.6. O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretária Municipal de Educação ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para devido processamento.

7.2. Somente a Secretária Municipal de Educação poderá intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder as modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERENCIA E DA GARANTIA

8.1. O COMPROMISSÁRIO não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação da Merenda Escolar.

8.2. Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o COMPROMISSÁRIO não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

9.1. O COMPROMISSÁRIO declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art.77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

9.2. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO ou negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso.

9.3. Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.12.306.0251.2.033.3390.30.00 - Reduzido 207 - – Fontes: 144 e 100, do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso do aditamento de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1. Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2. As partes elegem do Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXX de 2019.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Paulo Prefeito Municipal
Compromitente

Tereza Cristina Ribeiro de C. Vilela
Secretária Municipal de Educação Pedro
CPF nº 376.992.536-04
Compromitente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Compromissário

TESTEMUNHA: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: